

*Albuquerque*

Lei nº 179-

Saco saber que a Câmara Municipal de Itaquidiana no Estado de Mato Grosso, decretou e eu, Prefeito do município, sanciono a seguinte lei-

- 1º Fica o Poder Executivo autorizando a aumentar para cem cruziros Cr\$ 100,00, o salário-familiar dos funcionários da Prefeitura Municipal de Itaquidiana, inclusive dos inativos, a partir do corrente mês de Fevereiro.
- 2º A verba para ocorrer esse aumento está consignada na rubrica 6 - Encargos Diversos - 63 Diversos - 631.8994 - Despesas Diversas - letra g) Bônus de Família.
- 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaquidiana, 16 de Fevereiro de 1955

o Fernando Luiz Alves Ribeiro - Prefeito